LEI Nº 6.342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada em: 15 / 12 /2023, no Jornal Oficial de Itapira,
Ed. 1821, Pág. 28

"Altera a Lei Municipal nº 6.234 de 03 de março de 2023 que Institui Comissões e Consolida as Gratificações no âmbito da Câmara Municipal de Itapira, a serem concedidos aos servidores que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido artigo e renumerado os seguintes, como segue:

Art. 1º .....

Art. 2º .....

Art. 3º Fica instituída a função gratificada de Equipe de Apoio e Agente de Contratação aos designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, preferencialmente entre os servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo de Itapira, no valor da integralidade do salário mínimo municipal, independentemente de estarem em estágio probatório ou não, que preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e a Resolução 328/2023, de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Altera e renumeram-se os seguintes artigos:

Art. 4º O valor da gratificação mensal devida aos servidores que integram as Comissões desta Lei será de acordo com o Art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 5.640, de 18 de outubro 2017, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO